



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Necessidade:

Finalizar a construção do abatedouro ovinos e caprinos, 1ª etapa, conforme Contrato de Repasse nº 1011747-36/2013, celebrado entre o Município de Aliança do Tocantins e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

I.I – Da justificativa e objetivo

2.1 Esta solicitação se faz necessário pelo fato de ter ocorrido rescisão do contrato com a empresa executora da obra, reprogramação da mesma junto a Caixa Econômica Federal/MAPA, e por ser um empreendimento capaz de interferir positivamente na situação econômica do Município com a geração de emprego e renda, uma vez o frigorífico foi projetado para atender a oferta e procura em âmbito estadual. Além disso, é necessário concluir a primeira etapa para iniciar a tramitação de novo procedimento para conclusão da obra com funcionalidade.

II – Previsão no PAC

A presente necessidade não está prevista no Plano Anual de Contratações, mas dentro do planejamento do município de Aliança do Tocantins, prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, conforme Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 14.133/2021.

III – Descrição dos requisitos da contratação

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, bem como estrita obediência aos termos que serão lançados no termo de Referência/Projeto Básico, edital e demais anexos, além da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A execução dos serviços será fiscalizada por agente especializado e se verificado serviço em desconformidade, a Contratante poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666/93, o que correrá inteiramente às expensas da Contratada.

Raphael Rodrigues S. Soares

Raphael Rodrigues S. Soares
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural
Decreto nº 01/2022

[Assinatura]

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal
Aliança do Tocantins-TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá manter **Diário de Obra** permanentemente e disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização.

O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da contratada, na data prevista para a entrega da proposta. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil.

A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar- sê-a a inspeção e liberação da obra.

O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

Raphael Rodrigues Gila Soares

Raphael Rodrigues S. Soares
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural
Decreto nº 01/2022

Elves Moreira Guimarães

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal
Aliança do Tocantins-TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

Raphael Rodrigues Silva Soares

Raphael Rodrigues S. Soares
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural
Decreto nº 01/2022

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal
Aliança do Tocantins-TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

A contratada, no prazo fixado no Contrato (10 dias úteis), deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora, em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias;

Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias;

Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

IV - Estimativa de quantidades e justificativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para execução da obra por empreitada por preço global.	UN	1.0

A quantidade é suficiente em razão da forma de execução, por empreitada global.

Raphael Rodrigues Silva Soares

Raphael Rodrigues S. Soares
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural
Decreto nº 01/2022

Alves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal
Aliança do Tocantins-TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

V – Levantamento de mercado (soluções/opções disponíveis no mercado)

O município de Aliança do Tocantins celebrou Contrato de Repasse nº 1011747-36/2013, com a finalidade de construção de abatedouro ovinos e caprinos, no município de Aliança do Tocantins, como resposta à necessidade de ofertar emprego e melhorar a economia local. Em razão disso e considerando que o município não dispõe de estruturas humana e física para a execução direta da obra, a solução adequada é a contratação de empresa para execução da obra por empreitada global.

VI – Estimativa de valor

O projeto de engenharia, planilha orçamentária mostra o valor estimado de R\$ **332.900,64 (trezentos e trinta e dois mil novecentos reais e sessenta e quatro centavos)**.

VII – Descrição da solução da necessidade:

A contratação da empresa deverá ser precedida de licitação na modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Preço, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital, e respectivos Anexos.

A contratação será regida pela 8.666/93, portanto, as obrigações e sanções da contratada são as previstas nesta norma, além daquelas contidas no Termo de Referência e Edital da Tomada de Preços.

VIII – Da justificativa para o parcelamento ou não

Não há necessidade de parcelamento da solução.

IX – Resultados pretendidos

Espera-se que esta obra impacte positivamente na melhoria de vida do cidadão, com a criação emprego, geração de renda, fomentar atividades ligadas aos arranjos locais e fortalecimento da economia local.

X – Providências a serem adotadas

XI – Contratações correlatas e ou interdependentes

Não há contratações correlatas e ou interdependentes.

Raphael Rodrigues S. Soares
Raphael Rodrigues S. Soares
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural
Decreto nº 01/2022

Elis Moreira Guimarães
Elis Moreira Guimarães
Prefeita Municipal
Aliança do Tocantins-TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

XII – Impactos ambientais

A execução de obras, senão adotadas as medidas de segurança do trabalho e atendimento das normas ambientais, pode possuir relevantes impactos ambientais, com disso, antes do início da obra, deverá constar sondagem do solo e manifestação do órgão ambiental, além de a empresa contratada estar obrigada a adotar conduta que preserve o meio ambiente.

XIII – Posicionamento conclusivo

A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima e justifica sua imprescindibilidade no fato de haver Contrato de Repasse nº 1011747-36/2013, celebrado entre o Município de Aliança do Tocantins e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

IX – Responsáveis

Solicito:

Aliança do Tocantins – TO, 27 de Abril de 2022.

RAPHAEL RODRIGUES SILVA SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Raphael Rodrigues S. Soares
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural
Decreto nº 01/2022

Aprovo:

Aliança do Tocantins – TO, ____ / ____ / ____

ELVES MOREIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal
Aliança do Tocantins-TO